

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 208/2018

**“REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO DO CAMINHO SEMI-PEDONAL
EXISTENTE NAS HORTAS A NORTE DO BAIRRO DOS NAVEGADORES”**

Proc. 30/DHRU-DH/18”

Entre:

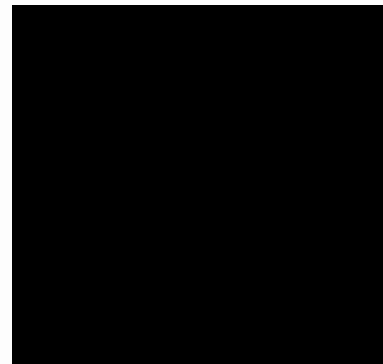
MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por *Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves*, [REDACTED] com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos, pela Despacho n.º 38/2018, de 8 de maio, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; _____

E,

CABRIZTERRAS – TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS, LDA, com capital social de 130.000,00€, com sede na Travessa Lapa n.º 16, Cabriz, 2710-118 Sintra, no Concelho de Sintra, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502.204.230, titular do alvará de construção n.º 52255, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, IP, representada por *Heitor Franco Rebelo*, [REDACTED]

[REDACTED] e por *Isabel Maria Jorge Rebelo*, [REDACTED]

[REDACTED] ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam na qualidade de gerentes, com poderes para o ato conforme consulta *on-line* efetuada à certidão permanente do registo comercial, adiante designada como **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**; _____



É celebrado o presente contrato de empreitada de obra pública, denominado **“Regularização do pavimento do caminho semi-pedonal existente nas hortas a norte do Bairro dos Navegadores – Proc. 30/DHRU-DH/18”** precedido de ajuste direto, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a) e 19.º al. d) e dos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado por despacho do Vereador, Dr. Nuno Almeida Neto, datado de 4/6/2018, exarado na Informação nº INT-CMO/2018/9038, com a adjudicação e minuta aprovadas, pela mesma entidade, respetivamente, nos termos do despacho datado de 18/06/2018 aposto na Informação nº INT-CMO/2018/9688 e de despacho datado de 18/06/2018 exarado na Informação nº INT-CMO/2018/9794, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:_____

Cláusula Primeira

Objecto

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de obra pública denominada **“Regularização do pavimento do caminho semi-pedonal existente nas hortas a norte do Bairro dos Navegadores – Proc. 30/DHRU-DH/18”** nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Segunda

Prazo de execução

O prazo de execução do presente contrato é de 15 dias, a contar da data da sua consignação nos termos do disposto no artigo 362.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos._____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O valor contratual é de **€19.437,50** (Dezanove mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. _____
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. _____
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **02 – Câmara Municipal**; classificação económica: **07010405 – Reparação e Beneficiação 411 – Habitação GOP 2016/1389 Espaços Exteriores do Phm – Construção e Beneficiação**; _____
- d) Ao presente contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o seguinte número sequencial 1802736, datada de 14/06/2018. _____

Cláusula Quarta

Garantia

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato não é exigida prestação de caução, devido ao valor do preço base ser inferior a 200.000,00€ conforme alínea a) do art.º 88º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). _____

Cláusula Quinta

Revisão de preços

Ao abrigo do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, a revisão de preços será efetuada nos termos da legislação sobre a revisão de preços e o contido no ponto 32.2 do referido Caderno de Encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. _____

Cláusula Sexta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o [REDACTED] do DPRH, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato:

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos; ____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. ____

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3 - Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. ____

4 - A assunção de compromisso deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário. ____

Cláusula Oitava

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo: ____

- a) Impressão da Certidão Permanente do registo comercial *on-line* obtida via internet em www.portaldaempresa.pt, mediante o código de acesso [REDACTED] inscrita em 13/04/2017 e válida até 13/07/2019; ____
- b) Declaração emitida, em 03/05/2018 pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ____
- c) Certidão emitida, em 03/05/2018 pelo Serviço de Finanças de Sintra_1, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho n.º 54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 28 de junho de 2018. ____

Pelo 1º. Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

Pela 2ª. Outorgante

[REDACTED]
Heitor Rebelo

[REDACTED]
Isabel Rebelo

Oficial Público

[REDACTED]